



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SPF
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
PROPOSTA PRÉVIA PARA O ANO DE 2016
Distribuição dos recursos entre os graus de jurisdição (Resolução 195 CNJ, art. 4º)

1

Classificação Orçamentária										Dotação Orçamentária			
Unidade Orçamentária		Função e Subfunção (Código)	Programa, Ação e Subtítulo (Código)	Descrição		Esfera	Fonte		GND	1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição			Programa	Ação e Subtítulo		Código	Descrição		A	B	C	D=A+B+C
Dotações para despesas discricionárias													
15114	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO	02.122	0571.216H.6519	PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXILI - NO ESTADO DA PARAIBA	10	0105000000	A DEFINIR	3	2.829.850,91	794.910,09	0,00	3.624.761,00
15114	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO	02.122	0571.4256.0025	PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba	10	0105000000	A DEFINIR	3	2.939.480,24	904.297,76	0,00	3.843.778,00
15114	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO	02.122	0571.4256.0025	PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba	10	0105000000	A DEFINIR	4	56.583,57	15.894,43	0,00	72.478,00
15114	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO	02.131	0571.2549.0025	PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado da Paraíba	10	0105000000	A DEFINIR	3	36.486,80	10.249,20	0,00	46.736,00
15114	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO	02.131	0571.2549.0025	PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado da Paraíba	10	0105000000	A DEFINIR	4	624,56	175,44	0,00	800,00
Total das dotações para despesas discricionárias										5.863.026,09	1.725.526,91	0,00	7.588.553,00
Total										5.863.026,09	1.725.526,91	0,00	7.588.553,00

(1) O preenchimento desta coluna é de caráter excepcional. Ocorre quando a dotação atender a ambos os graus de jurisdição sem possibilidade de detalhamento.

(2) Despesas obrigatórias: Decorrentes de obrigações constitucionais e legais, tais como: Pessoal e encargos sociais, benefícios (alimentação, transporte, pré-escola e assistência médica) e sentenças judiciais.

Obs.: A publicação deste QDD é exigida quando a identificação das dotações por grau de jurisdição não for feita na Proposta Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual (Res. 195, art. 2º, § 2º).